



LEI N.º 0205/90

EMENTA: APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1991 a 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dispender nos exercícios de 1991 a 1993, até a importância de Cr\$ 3.096.000.000,00 (tres bilhõese noventa e seis milhoẽs de cruzeiros), discriminados pelos anexos I e II que acompanha esta Lei.

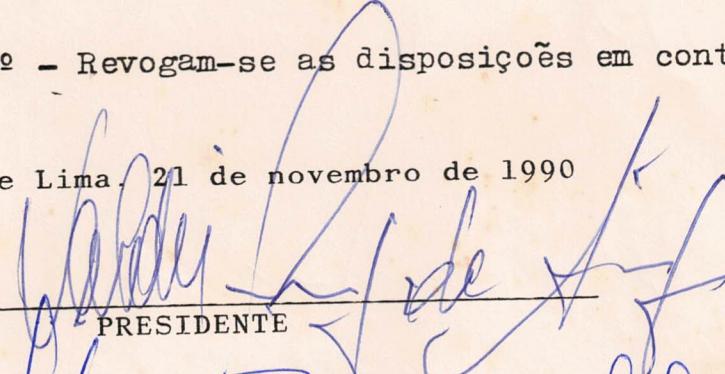
Art. 2º - No cumprimento do artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados, no Plano Plurianual de Investimentos.

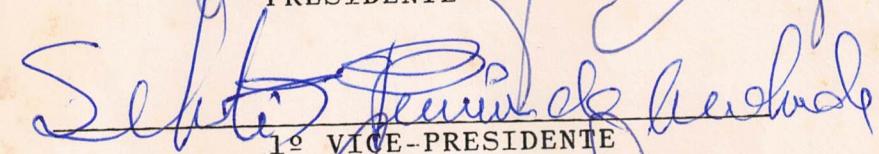
Art. 3º - Os orçamentos para os exercícios de 1991 a 1993 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes encargos decorrentes da execução desta Lei.

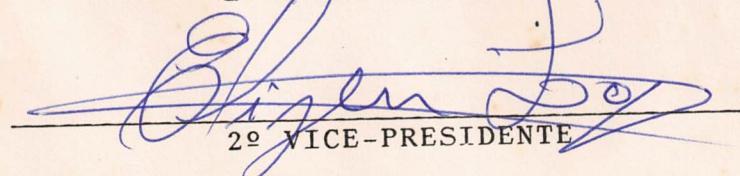
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1991.

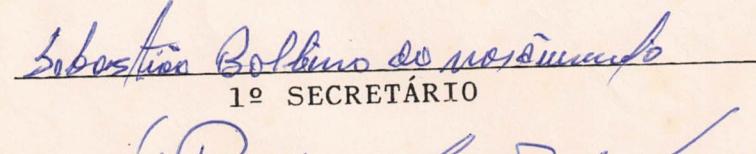
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

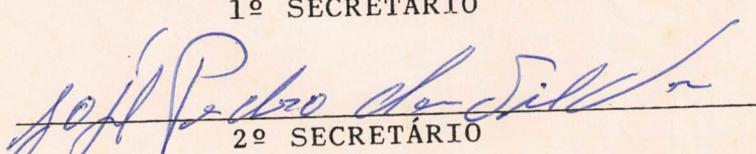
Abreu e Lima, 21 de novembro de 1990


PRESIDENTE


1º VICE-PRESIDENTE


2º VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO